

direcionamento de puxos • separação mãe-bebê
comentários agressivos • ocitocina sintética de rotina
lavagem intestinal • episiotomia de rotina • kristeller
restrições de acompanhante • raspagem de pelos
ameaças • exames de toque abusivos • humilhação
cesárea por conveniência médica • discriminação
restrições de posições para o trabalho de parto e parto

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA é violência contra a MULHER DENUNCIE!

Toda mulher tem o direito e deveria ter um parto com respeito, acompanhada de um acompanhante de sua livre escolha, com acesso às práticas baseadas em evidências recomendadas pela Organização Mundial de Saúde.

O parto é nosso!



violencianoparto@partodoprincipio.com.br

Toda mulher grávida tem direito à presença de um acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Toda mulher grávida tem direito ao acesso a atendimento digno e de qualidade no decorrer da gestação, parto e puerpério.

Toda mulher grávida e todo recém-nascido têm direito à assistência de forma humanizada e segura.

Os serviços de saúde de atenção obstétrica e neonatal devem:

Chamar a mulher pelo nome;

Escutar a mulher e seu acompanhante, esclarecer dúvidas, informar sobre o procedimento, compartilhar as decisões sobre as condutas a serem tomadas;

Oferecer líquidos por via oral e oferecer alimentação durante o trabalho de parto;

Permitir liberdade de posição e movimento durante o trabalho de parto;

Respeitar a escolha da mulher sobre o local e a posição do parto;

Oferecer métodos não invasivos e não farmacológicos para alívio da dor, como massagens, banhos e técnicas de relaxamento durante o trabalho de parto;

Estabelecer protocolos, normas e rotinas técnicas em conformidade com a legislação vigente e com as melhores evidências científicas disponíveis;

Utilizar partograma;

Promover uso restrito de episiotomia;

Estimular contato pele-a-pele, da mãe com o recém-nascido, favorecendo o vínculo e evitando a perda de calor;

Garantir à mulher condições de escolha de diversas posições durante o trabalho de parto e parto;

Alojamento conjunto mãe-bebê 24h desde o nascimento.